ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, destinado à identificação e à análise da necessidade administrativa, à avaliação das soluções disponíveis e à definição da alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, visando subsidiar a elaboração do Termo de Referência e os demais procedimentos necessários à contratação, em conformidade com o artigo 6º, inciso XX, e o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, acompanhada dos implementos,** destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, bem como ao apoio às atividades desenvolvidas por outras secretarias municipais da Prefeitura da Estância Turística de Apiaí/SP, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste documento.
A aquisição está vinculada à **Demanda nº 120987**, **Processo SGRI-PRC-2026-00501-DM**, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, referente à **Emenda Parlamentar nº 2026.065.87387**, com previsão de recursos provenientes de **Transferência Especial e contrapartida municipal**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	**MINICARREGADEIRA com implementos** nova de fábrica, ano de fabricação vigente, equipamento zero hora, com cabine fechada, entrada frontal, tela de proteção lateral integrada à estrutura do equipamento (não sendo rebitada ou parafusada), estrutura da cabine basculante com dois amortecedores e trava de segurança, janela traseira com saída de emergência, painel de instrumentos com indicação de códigos de falhas, temperatura, rpm e carregamento de bateria, cinto de segurança retrátil, acelerador manual/pedal, tomada de energia 12v, controles manuais ergonômicos de baixo esforço com joystick e	**und**	**01**	**R$ 552.000,00**	**R$ 552.000,00**

	regulagem, barra de segurança acolchoada com apoio de braço integrado, sistema de bloqueio dos comandos da carregadeira, controle elétrico do freio de estacionamento, sistema hidráulico com vazão mínima de 115 L/MIN e pressão mínima de 3.500 psi, braço da carregadeira com design radial, com 02 (dois) cilindros de levantamento, dispositivo de acoplamento rápido de acessórios, viga de suporte do braço de levantamento da carregadeira. Motor com potência bruta mínima de 74 hp, a diesel, turboalimentado, 04 (quatro) cilindros, injeção de combustível mecânica ou eletrônica, combustível diesel, filtro de combustível, entrada de ar turboalimentado, sistema integrado de refrigeração do óleo do motor, filtro de combustível com separador de água, filtro de ar de elemento duplo, alternador mínimo de 120a, bateria de 12v. Caçamba tipo perfil baixo estendido, com largura mínima de 1.700mm, capacidade coroada mínima de 0,40 m³, peso operacional mínimo de 3.700 kg, altura operacional total com caçamba tipo perfil baixo para uso geral, altura mínima do pino de articulação de 3.140 mm, freio a disco com acionamento por mola e liberação hidráulica, tampa traseira de fácil acesso para manutenção com trava, faróis dianteiros e lanternas traseiras. O equipamento deverá atender às normas de segurança e regulamentações vigentes, inclusive nr-12, quando aplicável, devendo ser entregue com manual de operação e manutenção em português. Garantia mínima da minicarregadeira de 24 (vinte e quatro) meses ou no mínimo 2000 horas, contados a partir da entrega técnica do equipamento, com assistência técnica autorizada e fornecimento de peças durante o período de garantia. **FRESA** fresa para uso em minicarregadeira, com acionamento hidráulico e elétrico, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) bits, vazão hidráulica compatível com a minicarregadeira do item anterior, largura mínima de 24 (vinte e				

	quatro) polegadas, com deslocamento lateral e regulagem de altura. sistema de alto fluxo hidráulico compatível com o equipamento, com garantia mínima de 01 (um) ano. **VASSOURA** vassoura de no mínimo 60 (sessenta) polegadas, acionada hidraulicamente, compatível com a minicarregadeira, com engate rápido, capacidade de recolhimento mínima de 0,34 m³, cerdas de poliuretano e garantia mínima de 01 (um) ano.				

2.4 O valor estimado da contratação é de **R$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil)**, apurado por meio de pesquisa de **Item de mercado** realizada junto a 03 (três) empresas especializadas no fornecimento do equipamento, adotando-se como referência a média dos preços obtidos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento, modernização e ampliação da capacidade operacional do Município de Apiaí, visando proporcionar maior eficiência na execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação de áreas públicas, limpeza de vias, movimentação de materiais e demais atividades de interesse público que demandem a utilização de equipamentos mecanizados.

A aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, acompanhada dos implementos fresadora e vassoura recolhedora, destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, bem como ao apoio às atividades desenvolvidas por outras secretarias municipais, conforme as demandas da Administração Pública. O equipamento será utilizado de forma integrada na execução de serviços de manutenção e conservação de vias e áreas públicas, limpeza urbana, movimentação de materiais, recuperação de pavimentos e demais atividades compatíveis com suas características técnicas e operacionais, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população.

A minicarregadeira apresenta características de versatilidade operacional, facilidade de manobra e possibilidade de utilização de diferentes implementos, permitindo sua aplicação em diversas frentes de trabalho, inclusive em locais com restrições de espaço e acesso, contribuindo para a otimização dos recursos humanos e materiais empregados pela Administração Pública.

A caçamba, integrante da configuração de fornecimento da minicarregadeira, permitirá a execução de serviços de carregamento, movimentação e remoção de terra, areia, brita, entulhos e outros materiais utilizados nas atividades de manutenção e conservação de áreas públicas.

A **fresadora** possibilitará a remoção controlada de camadas de pavimento, auxiliando na execução de reparos, adequações e serviços de recuperação de vias e superfícies pavimentadas, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A **vassoura recolhedora** permitirá a realização de serviços de limpeza mecanizada de ruas, pátios, vias e demais espaços públicos, inclusive após a execução de intervenções de manutenção, proporcionando maior eficiência na remoção e no recolhimento de resíduos.

A aquisição conjunta da minicarregadeira e de seus implementos permitirá a utilização de um único equipamento em diferentes atividades, mediante a substituição dos acessórios conforme a necessidade

operacional, proporcionando maior versatilidade, racionalização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da estrutura municipal.
Além disso, a aquisição de equipamento novo, dotado de dispositivos de segurança, controles ergonômicos e sistemas operacionais adequados, contribuirá para proporcionar melhores condições de trabalho aos operadores, maior confiabilidade operacional e redução dos riscos relacionados à execução dos serviços.
A exigência de garantia, assistência técnica e fornecimento de peças durante o período de cobertura contratual contribuirá para a preservação do investimento público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.
A aquisição também está vinculada à **Demanda nº 120987, Processo SGRI-PRC-2026-00501-DM, referente à Emenda Parlamentar nº 2026.065.87387**, com previsão de recursos provenientes de Transferência Especial e contrapartida municipal, destinados à viabilização do investimento, observadas as condições aplicáveis à utilização dos recursos.
Dessa forma, a aquisição da minicarregadeira com caçamba, fresadora e vassoura recolhedora apresenta-se como medida necessária ao fortalecimento da capacidade operacional do Município, contribuindo para a modernização dos serviços públicos, a melhoria das condições de manutenção e conservação de áreas públicas e a utilização eficiente dos recursos disponíveis, em benefício da população de Apiaí.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 Embora o Município ainda não tenha elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício corrente, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Obras referente ao exercício de 2026, bem como às diretrizes de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Apiaí/SP.
4.2. A aquisição está vinculada à **Emenda Parlamentar nº 2026.065.87387, Demanda nº 120987, Processo SGRI-PRC-2026-00501-DM**, com previsão de recursos no montante de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), sendo R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes de Transferência Especial estadual e o excedente será a contrapartida municipal**.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1.1 A presente contratação possui natureza de aquisição de equipamento permanente, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de minicarregadeira com implementos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.
5.2.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.
5.2.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos

relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Fornece a minicarregadeira com implementos conforme o objeto deste Estudo Técnico Preliminar e nas condições estabelecidas neste processo licitatório.

5.3.2 Entregar o equipamento em estrita conformidade com as disposições do edital, seus anexos e proposta apresentada, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Administração.

5.3.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5.3.4 Assumir integral responsabilidade pelos ônus e encargos, inclusive fiscais, decorrentes do fornecimento do equipamento.

5.3.5 Manter atualizados seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone e e-mail, comunicando imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração.

5.3.6 Informar à Administração Pública qualquer alteração em sua situação cadastral, fiscal ou jurídica, para fins de regularidade contratual e efetivação de pagamentos.

5.3.7 Fornece o equipamento novo, em elevado padrão de qualidade, devidamente revisado e apto para operação.

5.3.8 Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.

5.3.9 Garantir que a minicarregadeira com implementos atenda às normas de segurança, operação, emissão de ruídos e demais exigências previstas na legislação aplicável.

5.3.10 Disponibilizar profissionais qualificados para realizar a entrega técnica e orientações necessárias quanto ao funcionamento básico do equipamento, quando solicitado pela Contratante.

5.3.11 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte ou entrega do equipamento.

5.3.12 Manter disponibilidade para atendimento técnico durante o período de garantia do equipamento.

5.3.13 Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para habilitação.

5.3.14 Entregar toda a documentação da minicarregadeira com implementos devidamente atualizada, incluindo manual, certificados, garantia e demais documentos exigidos.

5.3.15 Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.3.16 Responsabilizar-se pela assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas durante o período de garantia.

5.3.17 Garantir que todos os dispositivos de segurança do equipamento estejam em perfeito funcionamento.

5.3.18 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, tributos, seguros, taxas e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

5.3.19 Manter-se atualizada quanto às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento de máquinas e equipamentos pesados.

5.3.20 Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos estabelecidos.

5.3.21 Realizar a entrega da minicarregadeira com implementos no local indicado pela Contratante, observando as condições adequadas de transporte e segurança.

5.3.22 Garantir que o equipamento fornecido seja compatível com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.23 Executar outras atividades correlatas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

5.3.24 Responsabilizar-se pelo recolhimento ou substituição do equipamento em caso de defeitos que comprometam sua utilização.

5.3.25 Garantir suporte técnico necessário para orientações básicas de operação e manutenção preventiva do equipamento.
5.3.26 Executar fielmente o objeto contratado de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
5.3.27 A empresa receberá pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.
5.3.28 Responsabilizar-se pela garantia integral da minicarregadeira com implementos fornecida, conforme especificações do fabricante e exigências contratuais.
5.3.29 Manter atualizadas todas as informações relativas ao fornecimento e garantia do equipamento, sempre que solicitado pela Contratante.
5.3.30 Executar fielmente o objeto contratado conforme especificações e prazos estabelecidos.
5.3.31 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
5.3.32 Atender às determinações regulares do representante designado pela Contratante, bem como às orientações da autoridade competente.
5.3.33 Manter representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
5.3.34 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos.
5.3.35 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
5.3.36 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
5.3.37 Em caso de impossibilidade de entrega do equipamento no prazo estabelecido, a Contratada deverá justificar formalmente à Administração.
5.3.38 A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, subcontratar o objeto deste certame.
5.3.39 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas ao fornecimento da minicarregadeira com implementos, inclusive transporte, seguros, tributos, taxas e demais encargos necessários ao cumprimento do contrato.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Comunicar imediatamente á licitante vencedora qualquer irregularidade e manifestada no fornecimento do equipamento.
5.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
5.4.3 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
5.4.4 Promover o acompanhamento e supervisão durante a execução do serviço no que diz respeito à prestação do mesmo, e a integridade dos usuários;
5.4.5 Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmo a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
5.4.6 Fornece e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços

5.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1 O fornecimento da minicarregadeira com implementos deverá atender às seguintes exigências:
a) A entrega da minicarregadeira com implementos deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo o equipamento ser entregue na Garagem Municipal do Município de Apiaí/SP, localizada na **Garagem Municipal do Município de Apiaí, localizada na Rua: Joaquim Eliziário de Campos, nº 500, Centro, CEP 18320-101, Apiaí/SP.**
b) A minicarregadeira com implementos deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e operação, acompanhada de todos os acessórios e itens obrigatórios.

c) O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas no processo licitatório.
d) A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a entrega do equipamento dentro do prazo estabelecido pela Administração.
e) A contratada deverá garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia do equipamento, conforme exigências do fabricante e do contrato.
f) No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como frete, transporte, seguro, tributos, taxas, encargos e demais custos necessários ao fornecimento da minicarregadeira com implementos.
g) Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da empresa contratada, considerando-se inclusas na proposta apresentada.
h) Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Apiaí o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação e fiscalização do equipamento fornecido.
i) Todos os itens previstos no presente processo licitatório deverão possuir acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
j) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente reclamações, solicitações e determinações relacionadas ao objeto contratado.
k) A empresa contratada responderá por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento irregular do equipamento ou do descumprimento das exigências estabelecidas no edital.
l) Caso o equipamento fornecido não esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou não apresente a qualidade mínima necessária, será rejeitado, podendo a Contratada sofrer as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

5.6 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1 A minicarregadeira com implementos será recebida:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do equipamento, sua plena condição de funcionamento, integridade e atendimento às especificações técnicas, sendo o recebimento definitivo formalizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
c) Na hipótese de não ser realizada a verificação no prazo estabelecido no item anterior, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado ao término do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou desconformidades constatadas posteriormente, nos termos da legislação vigente.

5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1 Todos os custos decorrentes do fornecimento da minicarregadeira com implementos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega do equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
5.7.2 A entrega da minicarregadeira com implementos deverá ser previamente agendada com a Administração Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazos diferentes estabelecidos no Termo de Referência.
5.7.3 O transporte e a entrega do equipamento deverão observar as normas e regulamentações dos órgãos competentes, quando aplicáveis, garantindo a regularidade e segurança da operação.
5.7.4 A entrega do equipamento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, dentro dos prazos estabelecidos no edital e no contrato.

5.7.5 A Contratada deverá garantir o cumprimento integral do prazo de entrega, independentemente de finais de semana ou feriados, quando aplicável ao cronograma contratual.
5.7.6 A Contratada deverá possuir capacidade logística adequada para a entrega da minicarregadeira com implementos, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no edital, inclusive quanto ao transporte especializado, quando necessário.
5.7.7 A Contratada deverá assegurar que a entrega do equipamento ocorra em condições adequadas de segurança, não sendo de responsabilidade da Administração quaisquer custos ou providências relativas à hospedagem, alimentação ou deslocamento de seus representantes ou prepostos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para a definição do quantitativo, foi realizado levantamento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Apiaí, considerando a demanda das Secretarias Municipais e a necessidade de utilização da minicarregadeira com implementos na execução de serviços públicos contínuos.
A estimativa foi estabelecida com base na análise das atividades operacionais desenvolvidas pelo Município, na necessidade de reforço da estrutura de equipamentos da Administração e na importância da disponibilização de máquina própria para atendimento das demandas de manutenção, obras e serviços urbanos.
Dessa forma, definiu-se a aquisição de 01 (uma) minicarregadeira com implementos, quantidade considerada suficiente para atender às necessidades atuais da Administração, garantindo maior eficiência operacional, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
Foram levantadas as seguintes possibilidades:

SOLUÇÃO 01 — AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA NOVA COM IMPLEMENTOS

Consiste na aquisição de 01 (uma) minicarregadeira nova, zero hora, acompanhada dos implementos caçamba, fresadora e vassoura recolhedora, para incorporação ao patrimônio municipal e utilização nas atividades operacionais da Administração Pública.

Vantagens:

a) Disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas municipais, conforme programação administrativa;
b) Possibilidade de utilização em diferentes atividades, mediante substituição dos implementos;
c) Ampliação da autonomia operacional das equipes municipais;
d) Incorporação do equipamento ao patrimônio público;
e) Possibilidade de utilização continuada ao longo de sua vida útil, observadas as condições de operação, manutenção e conservação.

Desvantagens:

a) Necessidade de investimento inicial para aquisição;

b) Responsabilidade da Administração pelos custos de operação, combustível, manutenção, conservação e demais despesas decorrentes da utilização do equipamento;
c) Necessidade de disponibilização de operadores capacitados e de estrutura adequada para guarda e manutenção.

SOLUÇÃO 02 — LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA COM IMPLEMENTOS
Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização temporária de equipamento similar, conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal.
Vantagens:
a) Menor necessidade de investimento inicial;
b) Possibilidade de contratação por período determinado;
c) Possibilidade de atribuição contratual de determinadas responsabilidades de manutenção à empresa contratada, conforme as condições estabelecidas.
Desvantagens:
a) Necessidade de pagamentos periódicos durante a vigência contratual;
b) Dependência da disponibilidade do equipamento e das condições estabelecidas pela empresa contratada;
c) Ausência de incorporação do equipamento ao patrimônio municipal;
d) Necessidade de avaliar os custos acumulados da locação em comparação com os custos totais de aquisição e operação, considerando o período previsto de utilização.

SOLUÇÃO 03 — CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS POR DEMANDA
Consiste na contratação de empresas especializadas para execução de serviços específicos de manutenção, limpeza, movimentação de materiais e recuperação de pavimentos, mediante utilização de equipamentos próprios das contratadas.
Vantagens:
a) Possibilidade de contratação de serviços conforme a demanda identificada;
b) Ausência de necessidade de aquisição e manutenção de equipamento próprio;
c) Possibilidade de utilização de equipamentos específicos para determinadas atividades.
Desvantagens:
a) Dependência da disponibilidade e mobilização de empresas contratadas;
b) Necessidade de procedimentos administrativos e contratuais para atendimento das demandas;
c) Menor autonomia operacional para execução imediata de serviços pelas equipes municipais;
d) Necessidade de avaliação dos custos das contratações sucessivas, especialmente em situações de utilização frequente dos serviços.

8. MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O presente mapa de risco tem como objetivo identificar os principais riscos potenciais relacionados à execução da contratação, suas causas e impactos, bem como propor medidas preventivas e de contingência. Essa análise busca garantir maior segurança, previsibilidade e eficiência na gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

RISCO	CAUSA	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS
Falha ou defeito no equipamento durante o período de garantia	Defeito de fabricação ou baixa qualidade do produto	Comprometimento do planejamento das atividades da Administração	Definir especificações técnicas mínimas no Termo de Referência e critérios de aceitação rigorosos

Equipamento com baixa durabilidade ou desempenho	Problemas logísticos, falhas de fornecimento ou atraso do fabricante	Aumento do tempo de inatividade do equipamento	Exigir garantia mínima, assistência técnica autorizada e previsão de substituição ou reparo sem ônus
Atraso na entrega da minicarregadeira com implementos	Qualidade inferior ao especificado ou fornecimento inadequado	Redução da vida útil e aumento de custos futuros	Realizar criteriosa conferência no recebimento provisório, assegurando o direito de recusa do item em caso de desconformidade com as especificações estabelecidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil)**, para a **AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA com fornecimento dos respectivos implementos (fresa e vassoura)**, foi obtido por meio de pesquisa de **item de mercado** realizada junto a 03 (três) empresas especializadas no fornecimento do equipamento, adotando-se como referência a média dos preços obtidos. Dessa forma, a estimativa global contempla o fornecimento completo do equipamento e seus respectivos implementos, destinados a atender as necessidades operacionais do Município de Apiaí, assegurando eficiência, produtividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções disponíveis no mercado, optou-se pela aquisição de **minicarregadeira com implementos**, visando atender às demandas operacionais do Município de Apiaí.

A contratação mostra-se mais vantajosa em razão da necessidade de disponibilização de equipamento próprio, garantindo maior eficiência, autonomia operacional e redução de custos recorrentes com locação ou contratação de serviços terceirizados, assegurando celeridade na execução das atividades públicas e atendimento contínuo às necessidades da Administração.

11. DA ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DOS IMPLEMENTOS ADICIONAIS

11.1. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração Municipal, a entrega técnica da minicarregadeira, equipada com caçamba e acompanhada dos implementos adicionais fresadora e vassoura recolhedora, no local indicado pelo Município de Apiaí/SP, por meio de profissional tecnicamente capacitado, compreendendo:

11.2. Apresentação das características técnicas, dos comandos, dos dispositivos de segurança e das condições gerais de funcionamento do equipamento.

11.3. Demonstração prática do funcionamento da minicarregadeira, incluindo a utilização da caçamba e dos implementos adicionais fresadora e vassoura recolhedora, bem como os procedimentos adequados de acoplamento, desacoplamento e acionamento.

11.4. Orientação aos servidores designados pela Administração Municipal quanto aos procedimentos de operação segura, utilização adequada dos comandos e cuidados necessários durante a execução dos serviços.

11.5. Apresentação das orientações relativas à manutenção preventiva, verificações periódicas, conservação do equipamento e dos implementos, conforme as recomendações do fabricante.
11.6. Esclarecimento de dúvidas operacionais e apresentação das condições de garantia e dos procedimentos para solicitação de assistência técnica.
11.7. A entrega técnica deverá ser realizada em conjunto com a entrega do equipamento ou em data previamente acordada com a Administração Municipal, devendo sua realização ser registrada por meio de documento comprobatório, assinado pelo representante da contratada e pelo servidor responsável pelo acompanhamento.

12. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
12.2 Considerando as especificidades do presente objeto, concluiu-se pela não realização do parcelamento da contratação, tendo em vista que a minicarregadeira e os implementos (fresa e vassoura mecânica) possuem natureza complementar e deverão ser fornecidos conjuntamente, formando um único conjunto operacional. A contratação em item único garante compatibilidade técnica entre os equipamentos, melhor desempenho operacional, manutenção da garantia e responsabilidade única da contratada. Além disso, evita incompatibilidades, reduz custos administrativos e proporciona maior eficiência à Administração. Dessa forma, o objeto será considerado um único item, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item.**

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:
13.2 Eficiência Operacional: Disponibilização de minicarregadeira com implementos para execução de atividades operacionais do Município, proporcionando maior agilidade e produtividade nos serviços públicos.
13.3 Cumprimento de Prazos: Atendimento mais rápido às demandas da Administração, reduzindo atrasos na execução de serviços que dependem do uso do equipamento.
13.4 Otimização de Recursos Públicos: Redução de custos recorrentes com locação ou contratação de terceiros, mediante aquisição de equipamento próprio, com melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.
13.5 Segurança e Qualidade: Garantia de equipamento novo, adequado às normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando confiabilidade na operação.
13.6 Melhoria dos Serviços Públicos: Fortalecimento da capacidade operacional do Município, contribuindo para a execução eficiente de obras, manutenção urbana e demais atividades essenciais à população.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

14.1 Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais designados acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o correto cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais instrumentos do processo.
14.2 Deverão ser observados os requisitos de habilitação da empresa vencedora, bem como a conformidade e exequibilidade do valor ofertado, antes da formalização da contratação.

13.3 Deverão ser observados os prazos de entrega da minicarregadeira com implementos, conforme estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, com a devida verificação no ato do recebimento provisório e definitivo do equipamento.
14.4 A Administração deverá informar à contratada as condições de recebimento, bem como as possíveis sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto a atrasos, desconformidades ou vícios do equipamento.
14.5 Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para a execução contratual, considerando que se trata de aquisição de equipamento móvel, cuja utilização será realizada conforme a estrutura já existente do Município.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A utilização da minicarregadeira poderá ocasionar emissão de gases e ruídos decorrentes do funcionamento do motor a combustão. Como medida mitigadora, recomenda-se a realização de manutenções preventivas periódicas, visando manter o equipamento em condições adequadas de operação.
16.2 A operação dos implementos poderá gerar dispersão de poeira e resíduos durante a execução dos serviços. Como forma de mitigação, poderá ser adotado o uso adequado do equipamento conforme as condições do local e das atividades executadas.
16.3 Há possibilidade de ocorrência de vazamentos de óleo, combustíveis ou lubrificantes durante o uso e manutenção do equipamento. Para minimizar impactos ambientais, recomenda-se que eventuais resíduos sejam acondicionados e destinados de maneira ambientalmente adequada.
16.4 O descarte futuro de peças, pneus, filtros e componentes desgastados poderá gerar resíduos sólidos. Como medida mitigadora, sugere-se priorizar práticas de descarte e reciclagem em conformidade com a legislação ambiental vigente.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1 Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **aquisição de minicarregadeira com implementos** é viável em termos de disponibilidade no mercado, competitividade e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.
Dessa forma, conclui-se que a solução indicada é a mais adequada para atendimento das necessidades operacionais do Município de Apiaí, requerendo-se a continuidade do processo para efetivação da contratação, visando assegurar maior eficiência, autonomia e capacidade de execução dos serviços públicos.

18. ANEXOS

18.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:
Anexo 1 – Orçamento realizado junto a empresa do ramo.

Apiaí, 19 de outubro de 2026

Jose Roberto Coelho

Assinado de forma digital por Jose Roberto Coelho
Dados: 2026.10.19 15:39:42 -03'00'

JOSÉ ROBERTO COELHO
Secretário Municipal de Obras

Luan Welche Dantas

Assinado de forma digital por Luan Welche Dantas
Dados: 2026.10.19 15:39:29 -03'00'

LUAN WELCHE DANTAS
Diretor de Departamento